



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2007

GOIÂNIA, 07 DE MARÇO - QUARTA-FEIRA

Nº 4.075

DECRETOS	PÁG. 01
ERRATAS - DESPACHOS	PÁG. 03
PORTARIAS	PÁG. 05
DESPACHOS	PÁG. 09
ERRATA - DISTRATO E RESPECTIVO EXTRATO	PÁG. 10
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	PÁG. 11
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO	PÁG. 11
EXTRATOS DE CONTRATOS	PÁG. 11
EXTRATOS DE CONTRATO I TERMO ADITIVO	PÁG. 12
EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO	PÁG. 12
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS	PÁG. 12
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	PÁG. 13
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL	PÁG. 13
AVISOS DE RESULTADOS	PÁG. 14
ERRATA - AVISO DE LEILÃO	PÁG. 14
CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA	PÁG. 14
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 15

DECRETOS

**DECRETO Nº 440,
DE 02 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 3.093.484-9/2007, **RESOLVE** manter a servidora **NEREIDA HENRIQUE BORBA (matrícula nº 103039)**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço na Secretaria do Trabalho, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **sem ônus para origem, durante o exercício de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 464,
DE 05 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **DÁRIO DÉLIO CAMPOS (matrícula nº 27189-1)**, Secretário Municipal de Finanças, a empreender viagem à Cidade de Cuiabá - MT, no período de 07 a 10 de março de 2007, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 466,
DE 05 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOÃO BATISTA MESSIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 666696-1**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 8 e 9 de março de 2007, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 112,50** (cento e doze reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 472,
DE 05 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar **ANDERSON OLÍMPIO DE FREITAS**, matrícula nº 628050-1, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 27 de dezembro de 2007, e nomear **JOELMA ALINE BORGES DE SOUZA**, matrícula nº 803022-1, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, a partir de 15 de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 473,
DE 05 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **LUCIANO FERREIRA SILVA**, matrícula nº 013510-1, da função de confiança de Chefe da Divisão de Consolidação da Execução Orçamentária e Financeira, símbolo DAI-5, do Departamento de Contabilidade e Administração Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças e designar **PEDRO IZIDORO RAMOS**, matrícula nº 28541-1, para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 02 de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 474,
DE 05 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **LUIZ RIBEIRO DE CARVALHO NETO**, matrícula nº 767450-1, para exercer a função de confiança de Assistente de Administração Financeira e Orçamentária, símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 15 de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 475,
DE 06 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **SÔNIA MARIA COSTA PIEROBON** (matrícula nº 659584-1), lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 07 de março de 2007, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 241-2577 >> grafsete@brturbo.com

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozzandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)

DECRETO Nº 476,
DE 06 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **REINIBLAN GOMES RAMOS (matrícula nº 672513-1)**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 07 de março de 2007, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 477,
DE 06 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **DIVINO GOMIDES DE SOUSA (matrícula nº 330647-3)**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 08 e 09 de março de 2007, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 112,50** (cento e doze reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ERRATAS - DESPACHOS

ERRATA - PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

PROCESSO Nº: 30578902/2006

INTERESSADO: Arlene Siqueira e outros

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 250/2006 - À vista do contido nos autos e considerando o disposto no art. 1º, inciso VI, e art. 4º, da Lei 7.762, de 19 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 8.153, de 16 de dezembro de 2003, e Lei nº 8.307, de 28 de dezembro de 2004, **RESOLVO**, autorizar a contratação de 207 (duzentos e sete) profissionais, selecionados pela Secretaria Municipal do Meio

Ambiente, visando a execução de trabalhos e projetos de rearborização nos parques de Goiânia, **por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de dezembro de 2006**, conforme relação anexa.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para as providências cabíveis.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ANEXO AO DESPACHO 250/2006

	NOME	CARGO
1.	Arlene Siqueira	Apoio Técnico Operacional - Nível Superior
2.	Bruna Pereira de Oliveira Mota Scislawski	Apoio Técnico Operacional - Nível Superior
3.	Lauro Ferreira de Ázara Filho	Apoio Técnico Operacional
4.	Leilicia de Macedo Silva	Apoio Técnico Operacional - Nível Superior
5.	Maria Muciel Araújo Bastos	Apoio Técnico Operacional - Nível Superior
6.	Naura Lima de Moraes	Apoio Técnico Operacional - Nível Superior
7.	Paulo Cid Pereira Márquez	Apoio Técnico Operacional - Nível Superior
8.	Poliana Lávares dos Santos	Apoio Técnico Operacional - Nível Superior
9.	Roberta Ferreira de Oliveira	Apoio Técnico Operacional - Nível Superior
10.	Steffany de Lima Ramos	Apoio Técnico Operacional - Nível Superior
11.	Walter de Almeida Silva	Apoio Técnico Operacional - Nível Superior
12.	João Bosco Martins Bellas	Encarregado
13.	Adilson Rosa de Moraes	Apoio Técnico Operacional
14.	Antônio José Ferreira Araújo	Apoio Técnico Operacional
15.	Carlos Henrique Gomes	Apoio Técnico Operacional
16.	Carlos Henrique Gonçalves	Apoio Técnico Operacional
17.	Elvio Barbosa da Silva	Apoio Técnico Operacional
18.	Gilceno Alves de Souza	Apoio Técnico Operacional
19.	João Gabriel Alves de Siqueira	Apoio Técnico Operacional
20.	José Domingos Justo	Apoio Técnico Operacional
21.	Maxymilino Augusto Contijo	Apoio Técnico Operacional
22.	Odair Alves da Silva	Apoio Técnico Operacional
23.	Paulo Ribeiro de Freitas Neto	Apoio Técnico Operacional
24.	Paulo Vieira Santos	Apoio Técnico Operacional
25.	Renes Carrilho Campos	Apoio Técnico Operacional
26.	Selson Alves dos Santos	Apoio Técnico Operacional
27.	Valdemir Pereira dos Santos	Apoio Técnico Operacional
28.	Willian Ferreira da Silva	Apoio Técnico Operacional
29.	Ananiam Neves Trindade	Apoio Técnico Operacional - Nível Superior
30.	Antônio Queiroga Galvão Filho	Apoio Técnico Operacional
31.	André Luiz da Silva Cordeiro	Apoio Técnico Operacional
32.	Dalane Alves Macedo	Apoio Técnico Operacional
33.	Doris Lúcia Ferreira Lopes	Apoio Técnico Operacional
34.	Fábio César Garcia de Souza	Apoio Técnico Operacional
35.	Fernanda Papalardo du Carmo	Apoio Técnico Operacional
36.	Geraldo Nunes da Silva Neto	Apoio Técnico Operacional
37.	Lucas de Freitas Machado	Apoio Técnico Operacional
38.	Lucelene Batista	Apoio Técnico Operacional
39.	Maurício Pereira dos Santos	Apoio Técnico Operacional
40.	Mylene Ferreira da Silva	Apoio Técnico Operacional
41.	Patrícia Xavier Pedrosa Ávila	Apoio Técnico Operacional
42.	Priscilla Alves Rodrigues	Apoio Técnico Operacional
43.	Ricardo Cordeiro Pontes	Apoio Técnico Operacional
44.	Roberta Barbosa de Souza Filho	Apoio Técnico Operacional
45.	Rosilene Alves Gomes	Apoio Técnico Operacional
46.	Rubens Leandro da Silva	Apoio Técnico Operacional
47.	Sarah César Carlson	Apoio Técnico Operacional
48.	Valéria Araújo dos Santos	Apoio Técnico Operacional
49.	Vinicius Augusto B. Zacarias	Apoio Técnico Operacional
50.	Viviane de Souza Matos	Apoio Técnico Operacional

51.	Adair José dos Santos Junior	Auxiliar de Arboricultor
52.	Adriano Campos	Auxiliar de Arboricultor
53.	Alessandro Sousa Santos	Auxiliar de Arboricultor
54.	Alexandre Luiz Sardinha Rodrigues	Auxiliar de Arboricultor
55.	Alvimar Vicente Batista	Auxiliar de Arboricultor
56.	Andrade da Silva	Auxiliar de Arboricultor
57.	André Luis Magalhães Braga	Auxiliar de Arboricultor
58.	André Luis Moura	Auxiliar de Arboricultor
59.	Antônio Marcos de Lima	Auxiliar de Arboricultor
60.	Antônio Nilson Buitrago	Auxiliar de Arboricultor
61.	Antonio Pereira da Silva	Auxiliar de Arboricultor
62.	Azemar Ribeiro de Souza	Auxiliar de Arboricultor
63.	Calônio Cacimiro da Silva	Auxiliar de Arboricultor
64.	Carivaldo Pereira de Souza	Auxiliar de Arboricultor
65.	Carlos Batista dos Santos	Auxiliar de Arboricultor
66.	Carlos Pereira Cardozo	Auxiliar de Arboricultor
67.	Carlos Roberto Rodrigues da Silva	Auxiliar de Arboricultor
68.	Cícero Geraldo dos Santos	Auxiliar de Arboricultor
69.	Daniel Tomé de Conceição	Auxiliar de Arboricultor
70.	Danielo Pablo Gomes de Oliveira	Auxiliar de Arboricultor
71.	David Pereira de Moura	Auxiliar de Arboricultor
72.	Dilson Barbosa Rodrigues	Auxiliar de Arboricultor
73.	Divino Pereira de Araújo	Auxiliar de Arboricultor
74.	Divino dos Reis Silva	Auxiliar de Arboricultor
75.	Domingos dos Santos	Auxiliar de Arboricultor
76.	Dorismar Cletano das Neves	Auxiliar de Arboricultor
77.	Eder Catinão da Silva	Auxiliar de Arboricultor
78.	Edilson Silva de Souza	Auxiliar de Arboricultor
79.	Edmar Luis de Jesus	Auxiliar de Arboricultor
80.	Edmar Nascimento	Auxiliar de Arboricultor
81.	Edson Luciano Santos	Auxiliar de Arboricultor
82.	Edmario Abram Mendes	Auxiliar de Arboricultor
83.	Enio Alves dos Santos	Auxiliar de Arboricultor
84.	Esio Fernandes Gonçalves	Auxiliar de Arboricultor
85.	Ezeles Borges dos Santos	Auxiliar de Arboricultor
86.	Euripedes Monteiro	Auxiliar de Arboricultor
87.	Domingos Soares d Costa	Auxiliar de Arboricultor
88.	Evandro Maia e Silva	Auxiliar de Arboricultor
89.	Fabiana Serravallo Rossi	Apoio Técnico Operacional - Nível Superior
90.	Fabio Antonio Alves Krause Junior	Auxiliar de Arboricultor
91.	Fabio Henrique Santiago	Auxiliar de Arboricultor
92.	Fabrizio Miranda	Auxiliar de Arboricultor
93.	Fernando Lemos Silvano	Auxiliar de Arboricultor
94.	Flávio Pereira de Souza	Auxiliar de Arboricultor
95.	Flavio Vieira da Silva	Auxiliar de Arboricultor
96.	Francisco Alves Neres	Auxiliar de Arboricultor
97.	Francisco Pereira Leles	Auxiliar de Arboricultor
98.	Francisco Ribeiro Moraes	Auxiliar de Arboricultor
99.	Francisco Vilmar Severo	Auxiliar de Arboricultor
100.	Gilberto Gonçalves do Nascimento Junior	Auxiliar de Arboricultor
101.	Gilmar Alves de Souza	Auxiliar de Arboricultor
102.	Gustavo Andrade de Souza	Auxiliar de Arboricultor
103.	Hailton Silva Rosa	Auxiliar de Arboricultor
104.	Helio Fernandes da Silva Neto	Auxiliar de Arboricultor
105.	Henrique P da Silva	Auxiliar de Arboricultor
106.	Israel Francisco Rumas	Auxiliar de Arboricultor
107.	Ivo Julio Teixeira Neto	Auxiliar de Arboricultor
108.	Itamar Rodrigues de Paula	Auxiliar de Arboricultor
109.	Ian Vieira Lopes	Auxiliar de Arboricultor
110.	Jesiel Gomes de Oliveira	Auxiliar de Arboricultor
111.	João Almeida de Lima	Auxiliar de Arboricultor
112.	João Cayetano dos Reis	Auxiliar de Arboricultor
113.	João Damasceno Gomes Neto	Auxiliar de Arboricultor
114.	João Gonçalves de Paula	Auxiliar de Arboricultor
115.	Jonas Ferreira dos SANTOS	Auxiliar de Arboricultor
116.	Jorge Marcelo Candido Pinheiro	Auxiliar de Arboricultor
117.	José Arnaldo da Lima	Auxiliar de Arboricultor
118.	José Belarmino	Auxiliar de Arboricultor
119.	José de Jesus	Auxiliar de Arboricultor
120.	José Gonçalves Filho	Auxiliar de Arboricultor
121.	José Maria Gonçalves dos Santos	Auxiliar de Arboricultor
122.	José Nilson Rodrigues da Silva	Auxiliar de Arboricultor
123.	José Patrício Ribeiro dos SANTOS	Auxiliar de Arboricultor
124.	José Rafael	Auxiliar de Arboricultor
125.	José Sabino Filho	Auxiliar de Arboricultor
126.	Josuel Alves da Costa	Auxiliar de Arboricultor
127.	Kenedy da Silva	Auxiliar de Arboricultor
128.	Kleibe Duque de Souza	Auxiliar de Arboricultor
129.	Lana Karan de Mendonça	Apoio Técnico Operacional

130.	Lazaro Pereira da Silva	Auxiliar de Arboricultor
131.	Leonardo de Souza Santos	Auxiliar de Arboricultor
132.	Leandro Lima da Costa	Auxiliar de Arboricultor
133.	Leandro Rodrigues Gomes	Auxiliar de Arboricultor
134.	Leandro Teodoro de Oliveira	Auxiliar de Arboricultor
135.	Lindomar Gomes Rosa	Auxiliar de Arboricultor
136.	Luciano Lourenço de Faria	Auxiliar de Arboricultor
137.	Luciano Vieira Lopes	Auxiliar de Arboricultor
138.	Luís Melo dos Santos	Auxiliar de Arboricultor
139.	Luz Henrique Alves de Carvalho	Auxiliar de Arboricultor
140.	Marcelo Cesar Machado	Auxiliar de Arboricultor
141.	Marcelo Sousa dos Santos	Auxiliar de Arboricultor
142.	Marco Aurélio dos Santos	Auxiliar de Arboricultor
143.	Mariana Nascimento Siqueira	Apoio Técnico Operacional - Nível Superior
144.	Marlon Divino Silva	Auxiliar de Arboricultor
145.	Márcio José da Silva	Auxiliar de Arboricultor
146.	Maurizan Ferreira da Cruz	Auxiliar de Arboricultor
147.	Michael da Silva Castro	Auxiliar de Arboricultor
148.	Michell Platiny Sousa e Silva	Auxiliar de Arboricultor
149.	Moisés Alino	Auxiliar de Arboricultor
150.	Neurivan Carmo Costa	Auxiliar de Arboricultor
151.	Nilson da Silveira Justino	Auxiliar de Arboricultor
152.	Nilson Luiz de Souza	Auxiliar de Arboricultor
153.	Odair Rodrigues Soares	Auxiliar de Arboricultor
154.	Ozéias Maia Ribeiro Nascimento	Auxiliar de Arboricultor
155.	Paulo César Vieira Silva	Auxiliar de Arboricultor
156.	Paulo Neres da Silva	Auxiliar de Arboricultor
157.	Policarpo Teixeira da Rocha	Auxiliar de Arboricultor
158.	Raphael Plausino Jesus Sousa	Auxiliar de Arboricultor
159.	Roginaldo Pereira de Oliveira	Auxiliar de Arboricultor
160.	Renato Jerônimo Lavrindo	Auxiliar de Arboricultor
161.	Ricardo Alves de Moraes	Auxiliar de Arboricultor
162.	Roberto Aparecida Ferreira	Auxiliar de Arboricultor
163.	Rubem Sousa Cassimiro	Auxiliar de Arboricultor
164.	Rodrigo dos Santos	Auxiliar de Arboricultor
165.	Rugério Gonzaga de Oliveira	Auxiliar de Arboricultor
166.	Rogério Teles da Silva	Auxiliar de Arboricultor
167.	Romualdo Pereira Barbosa da Silva	Auxiliar de Arboricultor
168.	Romes Ribeiro Souza	Auxiliar de Arboricultor
169.	Romismar Antônio Borges	Auxiliar de Arboricultor
170.	Santa Gomes da Silva	Auxiliar de Arboricultor
171.	Sidney Maia e Silva	Auxiliar de Arboricultor
172.	Taceredo Palmeira Mota	Auxiliar de Arboricultor
173.	Tarley Altino Barbosa	Auxiliar de Arboricultor
174.	Valdeci de Lima Monteiro	Auxiliar de Arboricultor
175.	Valdecy Feitosa da Silva	Auxiliar de Arboricultor
176.	Valdecy Gomes dos Santos	Auxiliar de Arboricultor
177.	Valter Lázaro Rosa	Auxiliar de Arboricultor
178.	Valter Pereira Machado	Auxiliar de Arboricultor
179.	Vanderly Henrique Gonçalves de Oliveira	Auxiliar de Arboricultor
180.	Vanderson Pereira Candido	Auxiliar de Arboricultor
181.	Vicente Pio da Silva Filho	Auxiliar de Arboricultor
182.	Vilmar Nunes Barbosa	Auxiliar de Arboricultor
183.	Virgêlio Rodrigues do Carmo	Auxiliar de Arboricultor
184.	Waldemir Martins de Vasconcelos	Auxiliar de Arboricultor
185.	Wanderley Rahelo Santos	Auxiliar de Arboricultor
186.	Wanderson Ferreira dos Santos	Auxiliar de Arboricultor
187.	Wanderson Nascimento Pereira	Auxiliar de Arboricultor
188.	Wellington Gonçalves de Jesus	Auxiliar de Arboricultor
189.	Wemerson Vicente de Souza	Auxiliar de Arboricultor
190.	Whaley Alves Monteiro	Auxiliar de Arboricultor
191.	William Machado da Silva	Auxiliar de Arboricultor
192.	Wilson de Jesus Santos	Auxiliar de Arboricultor
193.	Adélia Ferreira Gonzaga	Auxiliar de Arboricultor
194.	Angélica Alves dos SANTOS	Auxiliar de Arboricultor
195.	Coraci Teixeira da Costa Santos	Auxiliar de Arboricultor
196.	Elaine Barbosa de Andrade	Auxiliar de Arboricultor
197.	Gisella Alves Machado	Auxiliar de Arboricultor
198.	Ines Martins de Souza	Auxiliar de Arboricultor
199.	Jildoni Martins da Silva	Auxiliar de Arboricultor
200.	Luiza Helena da Conceição Souza	Auxiliar de Arboricultor
201.	Kenacy Martins Vieira	Auxiliar de Arboricultor - Nível Superior
202.	Romildes Rodrigues Bezerra	Auxiliar de Arboricultor
203.	Rosângela Marta de Moura	Auxiliar de Arboricultor
204.	Sara de Oliveira Trindade	Auxiliar de Arboricultor
205.	Solange Maria Silva Olímpio	Auxiliar de Arboricultor
206.	Sônia Marjão de Sena	Auxiliar de Arboricultor
207.	Tatiane Dias da Silva	Auxiliar de Arboricultor

ERRATA - PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

PROCESSO Nº: 30810571/2007

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 010/2007 - Considerando que os profissionais selecionados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente constantes da relação anexa ao Despacho nº 250/2006, não compareceram atempadamente e/ou não se adequaram aos trabalhos, para concretização dos seus respectivos contratos, **RESOLVO**, com fulcro no disposto no art. 1º, inciso II, e art. 4º, da Lei nº 7.762, de 19 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 8.153, de 16 de dezembro de 2003, e Lei nº 8.307, de 28 de dezembro de 2004, autorizar a substituição dos faltosos, para realização dos trabalhos constantes do referido Despacho, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme relação anexa, bem como retificá-lo na parte relativa ao cargo de servidores e à fundamentação legal, considerando como sendo **art. 1º, inciso II, e art. 4º, da Lei nº 7.762, de 19 de dezembro de 1997, e suas alterações**.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para as providências cabíveis.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ANEXO AO DESPACHO 010/2007

EXCLUÍDOS:

Nomes	
Andrade da Silva	Maurício Pereira dos Santos
André Luis Moura	Mislene Ferreira Soares
André Luiz da Silva Cordeiro	Neura Lima de Moraes
Carlos Roberto Rodrigues da Silva	Patrícia Xavier Pedrosa
Cícero Geraldo dos Santos	Paulo César Vieira
Fábio Henrique Santiago	Paulo Neris da Silva
Flávio Vieira da Silva	Rosilene Alves Gomes
Francisco Ribeiro Moraes	Rubens Leandro da Silva
Geraldo Nunes da Silva Neto	Tancredo Palmeira Mota
Jesiel Gomes de Oliveira	Valter Lázaro Rosa
João Almeida de Lima	Vinicius Augusto B. Zacarias
Leandro Lima da Costa	Wanderlei Rabelo dos Santos
Lucas de Freitas Machado	Wanderson Nascimento Pereira
Marlon Divino Silva	Paulo Vieira Santos
Odair Alves da Silva	Paulo Ribeiro de Freitas Neto
Valdemar Pereira dos Santos	Maximiliano Augusto Gontijo
João Gonçalves de Paula	Oscas Maia Ribeiro Nascimento
Leandro Froes Batista	Poliana Tavares dos Santos

INCLUÍDOS:

Nome	Função
Acelino José do Nascimento	Auxiliar de Arboricultor
Anderson Ruschi Andrade Lima	Apoio Técnico Operacional
Cleiton Coelho Cruz	Auxiliar de Arboricultor
Cláudio Cardoso Teixeira Júnior	Apoio Técnico Operacional
Cláudia Ferreira da Rocha	Apoio Técnico Operacional
Cleiton Castilho de Moraes	Apoio Técnico Operacional
Demerson Rodrigues Xavier	Auxiliar de Arboricultor
Deusdete Ribeiro	Auxiliar de Arboricultor
Domingos Soares da Costa	Auxiliar de Arboricultor
Ésther Lopes Soares	Apoio Técnico Operacional
Francisco Nunes da Costa	Auxiliar de Arboricultor

Geraldo Lima do Nascimento	Encarregado
João Batista de Assunção Batista	Auxiliar de Arboricultor
João Nonato Sousa	Auxiliar de Arboricultor
Kaitson de Brito Barbosa	Encarregado
Lúcia Helena Martins	Apoio Técnico Operacional
Magno Costa Sousa	Auxiliar de Arboricultor
Manoel Gomes dos Santos	Auxiliar de Arboricultor
Márcia Maria N.S. Mota	Apoio Técnico Operacional
Marcos Antônio Sousa Lima	Auxiliar de Arboricultor
Mayara Alves Branquinho	Apoio Técnico Operacional
Maysa Raquel Martins Arruda	Apoio Técnico Operacional
Neide Aparecida de Oliveira	Apoio Técnico Operacional
Orlando Sousa Bispo	Auxiliar de Arboricultor
Osair Magalhães Braga	Auxiliar de Arboricultor
Wellington Fernandes Peres	Auxiliar de Arboricultor
Wilson Galvão Gonçalves	Auxiliar de Arboricultor
Silvano Correia da Silva	Apoio Técnico Operacional
Luciano dos Santos Brito	Apoio Técnico Operacional
Sival Alves dos Santos	Apoio Técnico Operacional
Anif Lamar Júnior	Apoio Técnico Operacional
Reginaldo Lourenço Mota	Apoio Técnico Operacional
Benedito Pereira Gonçalves	Auxiliar de Arboricultor
Eglis Wolney Domingos de Souza	Auxiliar de Arboricultor
Francisco Gomes da Silva	Auxiliar de Arboricultor
Marcelo Carneiro Moraes	Apoio Técnico Operacional

RETIFICAÇÃO:

Nome	Função correta
Adilson Rosa de Moraes	Auxiliar de Arboricultor
Antônio Queiroga Galvão Filho	Encarregado

PORTARIAS

SME

PORTARIA SME Nº 011,
de 26-02-2007.

Estabelece critérios e procedimentos para a liberação de Profissionais da Educação para aprimoramento profissional e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer critérios atualizados para a liberação de profissionais da educação para aprimoramento profissional, tendo em vista o Art. 35 da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000.

RESOLVE

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação incentivará a participação dos profissionais da educação em cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação, e promoverá a sua liberação para aprimoramento em mestrado ou doutorado.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, são considerados profissionais da educação, estritamente, os ocupantes de cargos descritos pela sigla PE II, que estejam no exercício de sua função.

Art. 3º Para concessão da licença será obrigatório que o curso solicitado:

I. seja de área afim do magistério e considerado de interesse e prioridade para a Educação Pública Municipal;

II. seja oferecido e reconhecido por Instituições de Ensino Superior, credenciadas tanto pelo Conselho Nacional de Educação, quanto pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES.

Art. 4º A liberação de que trata o artigo anterior dar-se-á:

I. Para cursos de Mestrado, por período de até 02 (dois) anos;

II. Para cursos de Doutorado, por período de até 03 (três) anos.

§ 1º Nas modalidades de liberação mencionadas, o profissional da educação terá garantida a sua lotação, o recebimento de seu vencimento mais vantagens pecuniárias incorporáveis e a contagem do período como de efetivo exercício, para todos os efeitos da carreira (Art. 35, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia), ficando vedada qualquer alteração em sua carga horária definitiva.

§ 2º A não conclusão do curso dentro do prazo previsto não dará ao servidor o direito de prorrogação da licença e de redução em sua carga horária, ou de obtenção de licenças suplementares, ainda que parcial, para esse fim, devendo, portanto, haver compatibilidade de horários entre o curso e o trabalho.

Art. 5º Visando preservar o bom andamento do processo ensino-aprendizagem, bem como os interesses da SME, a liberação de que trata o artigo anterior somente poderá se efetivar nos seguintes casos:

I. para apenas 01 (um) profissional da educação por Unidade Educacional;

II. para apenas 01 (um) por Departamento, da Sede Administrativas da SME.

Art. 6º A liberação da licença pleiteada será deferida de acordo com o interesse da Administração e dotação orçamentária destinada a este fim.

Art. 7º Ao protocolizar o pedido para obtenção da licença, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Solicitação;

II. Aquiescência do Diretor da Unidade Educacional ou Departamento em que está modulado;

III. Comprovante de aprovação na seleção do curso pretendido, em papel timbrado da instituição educacional promotora;

IV. Comprovante expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), contendo a natureza do curso, seu início e duração, a respectiva carga horária e número de créditos;

V. Informação sobre o reconhecimento do curso pelo Conselho Nacional de Educação e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES;

VI. Informação sobre a disposição do requerente à realização do curso com ou sem bolsa;

VII. Cópia do pré-projeto apresentado a IES ou, quando não exigido por este, plano de pesquisa a ser desenvolvido.

Parágrafo Único. Os documentos referidos neste artigo deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da SME, obedecendo aos seguintes prazos:

a) de 15 de maio a 15 de junho de cada ano, para usufruir da referida licença a partir de 01 de agosto do mesmo ano;

b) de 15 de outubro a 15 de dezembro de cada ano, para usufruir da referida licença a partir de 01 de janeiro do ano seguinte, sendo que os casos supervenientes serão analisados pelo Departamento de Gestão de Pessoal da SME.

Art. 8º O Setor de Protocolo encaminhará o pedido de afastamento ao Departamento de Gestão de Pessoal, para informar a situação funcional do servidor. Será então encaminhado à comissão e após, à (ao) Titular da Pasta, para deliberação final.

§ 1º Os processos serão analisados por uma comissão formada por membros de Departamentos da SME designada pela Secretária.

§ 2º Quando da análise do pedido, obedecendo aos critérios estabelecidos no Art. 6º desta Portaria, será levada em consideração a data de ingresso do servidor na Rede e se caso prevalecer o empate, a ordem cronológica do protocolo do pedido.

Art. 9º. Em todos os casos e sob pena de demissão, o requerente deverá aguardar no exercício de suas atividades, a concessão da licença.

Art. 10. No ato da concessão da licença, o servidor deverá assinar Termo de Compromisso com a SME, no qual obrigarse-á:

I. Apresentar declaração da IES comprovando frequência normal;

II. Reassumir, ao término do período de afastamento, suas funções na Rede Municipal de Educação, sob pena de sofrer sanções disciplinares cabíveis;

III. Continuar prestando serviços à Rede Municipal de Educação, por um período no mínimo igual ao do afastamento, contado a partir da data em que reassumiu suas funções, com carga horária igual ou superior à exercida anteriormente, de acordo com o interesse da instituição, sob pena de arcar com o pagamento integral (que será atualizado com juros de lei de 1% ao mês, mais correção monetária), do valor despendido pelos cofres públicos com a remuneração do servidor no período do afastamento.

IV. No período citado acima o servidor fica igualmente impossibilitado de gozar Licença para Interesse Particular, para acompanhar o cônjuge servidor público e de ser colocado disposição de outros órgãos, com ou sem ônus.

Art. 11. Findo o período máximo concedido para o afastamento, o servidor deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Educação, para imediata modulação.

Art. 12. Concluído o aprimoramento, o servidor deverá entregar 02 (dois) exemplares da dissertação: 01 (um) exemplar na Instituição de sua lotação e outro no Departamento Pedagógico para compor o acervo da SME.

Art. 13. O profissional da educação deverá socializar entre os servidores, através de palestras e seminários, o aprendizado adquirido, com cronograma e carga horária definitivos pelo Cen-

tro de Formação dos Profissionais da Educação, com anuência do (a) Titular da Pasta.

Art. 14. Concluído o período de afastamento sem a obtenção do título pretendido (mestre ou doutor), o servidor ficará impedido de obter nova Licença para Aprimoramento Profissional.

Parágrafo Único. Não cumprindo o compromisso, o servidor ficará obrigado a indenizar o Município das quantias despendidas e, dos vencimentos e das vantagens recebidas, corrigidos monetariamente, nos termos da legislação vigente (Art. 37, Parágrafo Único Estatuto dos Servidores do Magistério).

Art. 15. A substituição dos servidores autorizados a se afastarem para aprimoramento profissional far-se-á de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 16 § 1º, II e III, da Lei Complementar nº 091, de 26/06/2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia e Diretrizes para Organização do Ano Letivo da SME.

Art. 16. Serão negados os pedidos de Licença para Aprimoramento Profissional ao servidor, cujo tempo mínimo para adquirir direito à aposentadoria for menor que o dobro do tempo pleiteado.

Art. 17. Fica expressamente vedada a liberação deste benefício aos servidores em Estágio Probatório, e que não contem com 03 (três) anos em atividade de Magistério no Município de Goiânia, que estejam à disposição de outros órgãos, ou no exercício de cargos comissionados ou funções gratificadas.

Art. 18. O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria implicará a adoção de medidas de suspensão sumária da licença.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pelos Departamentos Pedagógico e de Gestão de Pessoal e decididos pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria - SME nº 0009, de 13/03/2001.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2007.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

PORTARIA SME Nº 012,
de 28-02-2007.

Estabelece novos critérios para a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, revoga a Portaria SME nº 53, de 06/12/2005 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 091/2000, dispõe que, nos afastamentos legais, o Servidor do Magistério tem direito a substituição remunerada;

Considerando a necessidade de racionalizar a liberação de Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores lotados em Unidades Escolares e na Sede desta Secretaria;

Considerando a necessidade de se ajustar as despesas da Secretaria Municipal da Educação com as receitas obtidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Terá direito ao benefício da Licença-Prêmio por Assiduidade o servidor que obtiver maior tempo de serviço público do cargo efetivo na SME e o menor tempo usufruído em licenças-prêmio.

Art. 2º. O interessado em usufruir a Licença aqui tratada deverá observar o Calendário específico, que será determinado pelo DGP, tratando dos prazos para requerimento deste benefício.

Art. 3º. O servidor que pleitear o benefício deverá comparecer ao Protocolo da SME, acompanhado de ofício da Instituição Escolar ou Departamento (ou Direções, caso o professor labore em mais de uma unidade escolar), liberando-o para solicitar a licença. Após, o processo será encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoal, que realizará o controle dos afastamentos pleiteados.

Art. 4º. Fica estabelecido o período de 01/agosto a 31/outubro de cada ano para a concessão do benefício.

Art. 5º. O quantitativo de Licenças-Prêmio a serem liberadas, em cada período mencionado no artigo anterior, é o seguinte:

I. Para o servidor administrativo, sem direito à substituição:

a) Unidades Escolares com até **19 turmas** poderão liberar 01 (um) por **Instituição**;

b) Unidades Escolares com mais de **20 turmas** poderão liberar **02 (dois)** por **Instituição**.

c) Nas unidades técnicas da SME respeitar-se-á a proporcionalidade de até 01 (uma) liberação para cada 30 (trinta) servidores por Departamento, mediante ofício do respectivo Diretor (ou equivalente).

d) Para as Divisões e Assessorias ligadas ao Gabinete da (o) titular da SME, 01 (um) servidor.

II Para o Profissional da Educação (Pe-I, Pe-II e PLC), com direito à substituição (podendo ser sem vínculo):

a) Unidades Escolares com até **19 turmas** poderão liberar 01 (um) servidor por **Instituição**; vale ressaltar que o Profissional da Educação em fase de aposentadoria está inserido neste quantitativo.

b) Unidades Escolares com mais de **20 (vinte) turmas** poderão liberar **02 (dois)** servidores por Instituição; também está inserido, neste quantitativo, o Profissional da Educação em fase de aposentadoria.

c) Nas unidades técnicas da Secretaria, que tenham Profissionais da Educação (com cargo de Professor) respeitar-se-á a proporcionalidade de até 30 (trinta) professores para liberação de 01 (um) servidor, de cada Departamento, acompanhado de ofício do respectivo Diretor (ou equivalente).

d) Quando os requerimentos originarem-se de Professores lotados nas funções de Professor Coordenador, Auxiliar de Sala de Leitura ou Coordenador de Turno, as substituições **só poderão ser feitas com profissionais da educação do quadro efetivo** da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º. Os professores que pleitearem usufruir a Licença-Prêmio por Assiduidade e tiverem Dobra, Acréscimo Provisório ou Difícil acesso, terão esses benefícios cancelados.

Art. 7º. Uma vez protocolado o requerimento e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, não será permitido o cancelamento do benefício.

Art. 8º. Aos servidores à disposição de outros órgãos e/ou ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança (incluindo-se diretores de escola e respectivos secretários), fica vedada a liberação para o gozo da Licença aqui tratada.

Art. 9º. Os casos omissos na presente Portaria serão analisados pelo Departamento de Gestão de Pessoal e decididos pelo(a) titular da Pasta.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 053, de 06/12/2005.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2007.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

SEFIN

PORTARIA Nº 004/2007-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a entrega ao servidor **JOÁS ARAÚJO ABRANTES**, CPF nº 269.076.821-68, Matrícula 30864, RG. 670148 - SSP-GO, de um adiantamento no **valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo discriminadas, destinado a cobrir despesas de pronto pagamento de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, conforme Plano de Aplicação em anexo.

- 1101.04.123.0028.2012-339039.00.00.....
.....R\$ 1.000,00
- 1101.04.123.0028.2012-339030.00.00.....
.....R\$ 4.000,00

Art. 2º - O adiantamento deverá ser aplicado em um prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, não podendo o referido numerário ser aplicado após expiração do prazo fixado.

Art. 3º - Fica designado o Diretor do Departamento Administrativo desta Secretaria, **DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA**, Matrícula 660353, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 05 dias do mês de março de 2007.

Dário Délio Campos
SECRETÁRIO

SECOM

PORTARIA Nº 02/2007

“Autoriza entrega de adiantamento no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a servidora Joana D’arc Bruno Batista, matrícula nº 4626-01.”

O Secretário Municipal de Comunicação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Autorizar a entrega a servidora **JOANA D’ARC BRUNO BATISTA** Chefe de Divisão de Serviços Auxiliares, um adiantamento no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), a ser previamente empenhado pela verba:

- 33.90.39.00.....R\$ 400,00 (Serviços)
- 33.90.30.00.....R\$ 1.000,00 (Consumo)

para pagamento de despesas extraordinárias e urgentes em quantidade restrita, cuja realização não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.

2 - O adiantamento deverá ser aplicado no período de 60 dias, contado de seu recebimento pelo responsável, não podendo este aplicar o numerário após a expiração do prazo marcado para seu emprego.

3 - Fica designado a servidora **JOEDNA JOSE DE BRITO**, matrícula nº 400220-01, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, ao 01 dia de março de 2007.

WALTER PUREZA
Secretário

PORTARIA Nº 030/2007

O Presidente da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 048/2005, de 24/01/2005 a servidora, **NAYANE SIQUEIRA SILVA** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envi-de as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 02 dias do mês de março do ano de 2007.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

DESPACHOS

SME

RUBRICA:
FLSNº: 15
PROCESSO Nº: 30156315
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: PROPOSTA

DESPACHO Nº 3914/2006.

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, autorizar a inexistência de licitação.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I. Para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, (...), pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

Informamos que a inexistência deve-se dar em favor de **Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil) reais**, referente à contratação de serviço, para o pagamento de inscrição no VIII Festival de Artes de Goiás.

Após, encaminhe-se o processo à Comissão Geral de Licitação para liberação de pedido de compra.

Informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

17.50-12.122.0017.2.016-33.90.39.00-10

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de novembro de 2006.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

RUBRICA:
FIS Nº: 20
PROCESSO Nº: 30242041
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: TERMO ADITIVO

DESPACHO Nº 4371/2006

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666:

“É dispensável a licitação:

VIII - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVI - para impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração, e de serviços de informática à pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;”

Informamos que a dispensa, referente à contratação de Serviço de licenciamento de uso de sistemas administrativos com a respectiva manutenção e bases de dados, locação de linhas de comunicação, manutenção de equipamentos de informática e locação, deve-se dar em favor da empresa **COMDATA - Cia. de Processamentos de Dados do Município de Goiânia**, no valor de **R\$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais) por um período de 06 meses contados a partir de 01 de janeiro de 2007, referente a aditamento contratual.

Após, encaminhe-se o processo à Comissão Geral de Licitação para liberação do pedido de compra.

Informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

17.50-12.122.0017.2.016-33.90.39.00-08

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de dezembro de 2006.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

FUMDEC

PROCESSO: 30694619/2007
INTERESSADO: FUMDEC - SEDE
ASSUNTO: COMPRA SEM LICITAÇÃO

TERMO DE INEXISTÊNCIA

DESPACHO Nº 05/2007 - À vista do inteiro teor destes autos, e face ao disposto no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666 de 21/06/1993, alterado pelo Artigo 25, inciso I da Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, considerando que a empresa é a única que fornece sit-pass é inexigível o procedimento licitatório da presente despesa no valor estimativo de R\$ 272.844,00 (Duzentos Setenta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais), para aquisição de 363.792 viagens de vales transportes, que serão destinados aos Funcionários, desta Fundação, FUMDEC, de Fevereiro a Junho de 2007, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano e Passageiros de Goiânia - SETRANS, podendo este valor ser reajustado de conformidade com a planilha de custos do setor de transporte coletivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2007.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES E SOUZA
Presidente da FUMDEC

Processo nº: 30846893
Interessado: KLEIBSON BORGES LIMA E OUTROS
Objeto: CONTRATO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 040/2007 - O Superintendente da FUMDEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo nº 30846893, declara dispensável o procedimento licitatório, com base no artigo 24, inciso II e artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de **R\$ 700,00** (setecentos reais), para a contratação de prestadores de serviços autônomos nas funções de Agentes Administrativos, no valor total do processo de **R\$ 61.600,00** (sessenta e um mil e seiscentos reais), destinados a prestarem serviços no programa Bolsa Família, **no período de 11 (onze) meses, contados a partir de 01.02.2007 a 31.12.2007.** Diretamente com os profissionais abaixo relacionados:

Setor	Requisitante	Programa PETI			
	Item	Especificações de Serviço	Meses	Valor Mensal	Valor total
	1	Contrato de serviços de Kleibson Borges Lima, como Agente Administrativo, a 31/12/2007	01/02/2007	700,00	7.700,00
	2	Contrato de serviços de Ellen Rose Marçal Alves de Castro Araújo, como Agente Administrativo, a 31/12/2007	01/02/2007	700,00	7.700,00
	3	Contrato de serviços de Thiago Antônio Azevedo de Andrade, como Agente Administrativo, a 31/12/2007	01/02/2007	700,00	7.700,00
	4	Contrato de serviços de Hermógenes Borges Neto, como Agente Administrativo, a 31/12/2007	01/02/2007	700,00	7.700,00
	5	Contrato de serviços de Thaynara Claudia Benedito, como Agente Administrativo, a 30/12/2007	01/02/2007	700,00	7.700,00
	6	Contrato de serviços de Kenia da Silva Caetano, como Agente Administrativo, a 31/12/2007	01/02/2007	700,00	7.700,00
	7	Contrato de serviços de Marcelo Assis da Cunha, como Agente Administrativo, a 31/12/2007	01/02/2007	700,00	7.700,00
	8	Contrato de serviços de Samy Alves Martins, como Agente Administrativo, a 31/12/2007	01/02/2007	700,00	7.700,00
				5.600,00	61.600,00

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007.

DENÍCIO CÉLIO TRINDADE
Superintendente/FUMDEC

SMS

Processo nº: 30017404/06.
Interessado: ADELMAN SOARES ASEVEDO FILHO
Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 7469/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Médico, ao custo estimado anual de **R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais), diretamente com:**

Nº: 01
CONTRATADA: ADELMAN SOARES ASEVEDO FILHO
CRM-GO: 11959
CPF: 910.956.381-49

Valor total: **R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais).**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 07 de dezembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA - DISTRATO E RESPECTIVO EXTRATO

SMS

ERRATADO DISTRATO E RESPECTIVO EXTRATO

PROCESSO Nº: 30206215/2006.
INTERESSADO: JOELMA APARECIDA DOMINGOS CINTRAROSA
ASSUNTO: ACERTO DE CONTAS

Publique-se a errata do Distrato - Processo nº 30206215 /2006 para:

Onde se lê: **“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Presente termo tem como objeto a rescisão do Contrato por Tempo Determinado de Prestação de Serviços Técnico de Enfermagem da DISTRATADA com o DISTRATANTE a partir de 30 de junho de 2006.”

Leia-se: **“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Presente termo tem como objeto a rescisão do Contrato por Tempo Determinado de Prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem da DISTRATADA com o DISTRATANTE a partir de 31 de outubro de 2006.”

Publique-se a errata do Extrato do Distrato - Processo nº 30206215/2006 para:

Onde se lê:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº: 17
DISTRATADO: JOELMA APARECIDA DOMINGOS C. RO-SA
PROCESSO: 30206215/2006
DATA: 30/06/2006

Leia-se:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº: 17
DISTRATADO: JOELMA APARECIDA DOMINGOS C. RO-SA
PROCESSO: 30206215/2006
DATA: 31/10/2006

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO / DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, aos 15 de fevereiro de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

SMS

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 753/2006

PROCESSO: 30017404/2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: ADELMAN SOARES ASEVEDO FILHO

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço de Credenciamento na função de Médico.

VALOR: Estimado anual em R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais), sendo a importância semanal mínima de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e máxima de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), de acordo com os plantões diurno/noturno realizados, conforme lotação do CONTRATADO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de 07/12/2006.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2006.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO

SMS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº: 1.
DISTRATADO: CRISTINA DA COSTA SANTOS BATISTA
PROCESSO: 27909167/2005
DATA: 02/11/2006

Goiânia, 06 de março de 2007.

EXTRATOS DE CONTRATOS

SME

EXTRATO DE CONTRATO 18/2006

- 1 - DATA: 06/03/2007.
- 2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).
- 3 - CONTRATADO: Comercial de Produtos Alimentícios RW Ltda.
- 4 - OBJETIVO: Contrato referente a entrega de 88.534 litros de óleo de soja (900 ml) e 9.500 kg sal iodado.
- 5 - PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.
- 6 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 177.926,98 (cento e setenta e sete mil novecentos e vinte seis reais e noventa e oito centavos).
- 7 - PROCESSO Nº: 29546550 e 31020379/2007

EXTRATO DE CONTRATO 19/2006

- 1 - DATA: 06/03/2007.
- 2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).
- 3 - CONTRATADO: Kadoche Comércio e Representação Ltda.
- 4 - OBJETIVO: Contrato referente a entrega de 9.500 quilos de alho in natura e 9.500 kg de tempero alho e sal iodado.
- 5 - PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.
- 6 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 56.715,00 (cinquenta e seis mil setecentos e quinze reais).
- 7 - PROCESSO Nº: 29546550 e 31020379/2007

EXTRATO DE CONTRATO 20/2006

- 1 - DATA: 06/03/2007.
- 2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

- 3 - **CONTRATADO:** MBS Distribuidora Comercial Ltda.
- 4 - **OBJETIVO:** Contrato referente a entrega de 3.250 quilos de açafrão e 40.100 kg de extrato de tomate.
- 5 - **PRAZO:** 04 (quatro) meses contados a partir de sua assinatura.
- 6 - **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 109.609,50** (cento e nove mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).
- 7 - **PROCESSO Nº:** 29546550 e 31020379/2007

EXTRATO DE CONTRATO 21/2006

- 1 - **DATA:** 06/03/2007.
- 2 - **CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).
- 3 - **CONTRATADO:** Dáblis Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda.
- 4 - **OBJETIVO:** Contrato referente a entrega de 13.200 quilos de sardinha em conserva.
- 5 - **PRAZO:** 04 (quatro) meses contados a partir de sua assinatura.
- 6 - **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 156.684,00** (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais).
- 7 - **PROCESSO Nº:** 29546550 e 31020379/2007

EXTRATOS DE CONTRATO
I TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO I TERMO
ADITIVO AO CONTRATO 12/2006

- 1 - **DATA:** 29/01/2007.
- 2 - **CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).
- 3 - **CONTRATADO:** Santa Marta Distribuidora Ltda.
- 4 - **OBJETIVO:** Termo aditivo à complementação do valor unitário do quilo do macarrão parafuso e do macarrão padre nosso.
- 5 - **PRAZO:** 04 (quatro) meses contados a partir de 29/01/2007 ou até entrega total dos produtos.
- 6 - **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.999,28** (Cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).
- 7 - **PROCESSO Nº:** 31001048/2007

SME

EXTRATO DE CONTRATO I TERMO
ADITIVO AO CONTRATO 44/2006

- 1 - **DATA:** 29/01/2007.
- 2 - **CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).
- 3 - **CONTRATADO:** COMDATA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia.
- 4 - **OBJETIVO:** Termo aditivo da prorrogação do prazo de licenciamento de uso e gerenciamento de sistemas e banco de dados, com a respectiva manutenção, troca de peças, locação e manutenção de equipamentos de informática (não abrange os suprimentos).
- 5 - **PRAZO:** 06 (seis) meses contados a partir de 29/01/2007.
- 6 - **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais).
- 7 - **PROCESSO Nº:** 30988116/2007

EXTRATO DO TERMO
DE RESILIÇÃO

COMPAV

EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO DO
CONTRATO Nº 008/06

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a ASDERCOM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DERMU/COMPAV.

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 02.02.07.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 2.976.838-2, de 25.08.06.

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 008/06.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2007.

Angela Maria Vieira Jácome
Procuradora Jurídica

VISTO:

Ajuricaba Canêdo da Silva
Procuradora Jurídica

EXTRATOS DOS
TERMOS ADITIVOS

DERMU

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I
AO CONTRATO Nº 005/06

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma INBRACOL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 12.02.07.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 3.071.016-9, de 16.01.07.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 270 dias.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

Rui Barbosa da Silva
Advogado

VISTO:

Advº Ruy Brasil de Paula Rocha
Diretor do Departamento Jurídico

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO I
AO CONTRATO Nº 006/06**

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 12.02.07.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 3.067.759-5, de 11.01.07

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 270 dias.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

Rui Barbosa da Silva
Advogado

VISTO:

Advº Ruy Brasil de Paula Rocha
Diretor do Departamento Jurídico

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO I
AO CONTRATO Nº 007/06**

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma GOIARTE - GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 12.02.07.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 3.069.474-1, de 15.01.07.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 270 dias.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

Rui Barbosa da Silva
Advogado

VISTO:

Advº Ruy Brasil de Paula Rocha
Diretor do Departamento Jurídico

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO I
AO CONTRATO Nº 016/06**

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANS.

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 02.02.07.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 3.076.359-9, de 23.01.07.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 02 meses.
Goiânia, 02 de fevereiro de 2007.

Rui Barbosa da Silva
Advogado

VISTO:

Paulo Espíndula Cardoso
Advogado

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMOB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº: 206/2007

FUNDAMENTO: Artigo 25, da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993.

OBJETO: Contratação com o Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, para averbação do Projeto de Remanejamento do Eldorado Oeste, bem como o registro de cada Contrato com os Mutuários, incluída a Certidão, no valor total de R\$ 11.265,30 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), conforme orçamento contido em fls. 06 dos autos.

DATA: 05/03/07

VALOR: R\$ 11.265,30 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), conforme orçamento contido em fls. 06 dos autos

Goiânia, 05 de Março de 2007.

Adv. Sebastião Peixoto Moura
Presidente

**ERRATA -
PREGÃO PRESENCIAL**

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2006

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, através de seu Pregoeiro, COMUNICA aos interessados a correção do AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial nº 264/2006.

ONDE SE LÊ: EMPRESAS CLASSIFICADAS:

NEVE IND. E COM. DE PROD. CIRÚRGICOS LTDA.
Itens: 02, 25, 26, 27 e 28.

LEIA-SE: EMPRESAS CLASSIFICADAS:

NEVE IND. E COM. DE PROD. CIRÚRGICOS LTDA.
Itens: 02, 25, 26, 27, 28 e 30.

Murilo Vicente Leite Ribeiro
Pregoeiro

AVISOS DE RESULTADOS

CGL

AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2006
(MENOR PREÇO GLOBAL)

O Pregoeiro José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2006, processo nº 29528713/2006.

CSM COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Item: 01.

Goiânia, 07 de março de 2007.

José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2007
(MENOR PREÇO POR ITEM)

O Pregoeiro José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2007, processo nº 30121066/2006.

CSM COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Item: 01.

Goiânia, 07 de março de 2007.

José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho
Pregoeiro

ERRATA - AVISO DE LEILÃO

COMURG

ERRATA - PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4070 DE 28/02/07, PÁGINA 15 ONDE SE LÊ: REALIZAÇÃO: 20/03/07, LEIA-SE: REALIZAÇÃO: 27/03/07

ERRATA - AVISO DE LEILÃO

EDITAL Nº 001/2007-CEL,
de 23 de fevereiro de 2007.

OBJETO: Venda de materiais elétricos resultantes da troca do sistema de iluminação pública no Município de Goiânia, compostos por luminárias, Braços de tubo galvanizado diversas medidas, Cinta de aço galvanizado, Reatores, Relês, Base de Relês, Parafusos, porcas e arruelas diversos, aço galvanizado.

REALIZAÇÃO: Dia 27/03/2007 às 9h30min, na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, situada na Rua Nazareno Roriz nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia - GO, CEP 74.405-010.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na sede da COMURG, no endereço acima, no horário comercial, mediante a apresentação de disquete ou do recibo de pagamento da taxa de R\$ 3,00 (três reais), no caso de fotocópia. Maiores informações através dos fones: (062) 3524-8655 e (062) 3524-8654.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, aos 23 de fevereiro de 2007.

Jorge Moreira
PRESIDENIE DA CEL

WOLNEY WAGNER SIQUEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMURG

CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA

AMRPC

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PARQUE DOS CISNES - AMRPC, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 17, Inciso I, do Estatuto e nos termos do Art. 19, CONVOCA seus associados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25 de março de 2007, à Av. dos Ipês, n. 253, em primeira convocação às 17h, com o quorum mínimo de metade mais um dos associados presentes e, em segunda convocação, às 17h e 30 mm, com qualquer número de associados presentes, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) - aprovar as contas do exercício anterior e do exercício atual até a presente data;
- 2) - eleger o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva.

GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2007.

GARIBALDINO FELIPE MACHADO
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SEMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

João Pereira o paranaense torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - SEMMA, processo Nº 31093236 a licença ambiental simplificada para comércio varejista de gás e comércio varejista de armazém. Rua BM 27 Q. 28, Lt. 14, Nº 170, Residencial Brisas da Mata, Goiânia - GO, CEP 74475- 358.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*